



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 - Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1565 DE 20 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, em contrapartida à aquisição de uma pá carregadeira, em conformidade com a Lei nº 1.549/2022 de 04 de março de 2022; Emenda Parlamentar, Convênio número 914670/2021 firmado com o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no exercício atual, em conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), destinado a contrapartida para aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, contemplando as dotações abaixo:


ÓRGÃO: 020810 –ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária: 17 452 0202 1004 0000 – Ampliação de equipamentos e mobiliários
Ficha a criar– 44 90 52 00 – Equipamento e Material Permanente
Contrapartida: R\$210.000,00

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro de recursos próprios.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1532/2021, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de nº1534, de 04 de novembro de 2021, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1539 de 16 de dezembro de 2021 que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 20 de maio de 2022.


Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal